

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 23.11.12/ARP-06**

**Pregão Eletrônico nº 23.11.12/PE.**

**Órgão Gerenciador:** Secretaria de Saúde.

**Validade da Ata:** 12 (doze) meses.

**Data:** 25/01/2024.

A SECRETARIA DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Inocêncio Braga, 301, andar 1, Centro – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.402.517/0001-23, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada Secretária Executiva da Secretaria de Saúde, Sr(a). VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica autuado sob o nº **23.11.12/PE**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPIPOCA-CE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 23.11.12/PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

**COSTA LIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.515.147/0001-90, com sede na Rua Mangueira, n.º 70, Bairro Gererau - Itaitinga/CE, CEP: 61880-000, Telefone(s): 85 999616933/85985363005, E-mail: licita.assessoria2021@gmail.com, neste ato representada por Antônio Francisco da Costa Lima, portador(a) do CPF n.º 797.264.373-34.

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QNT	V. UNT.	V. TOTAL
1	BALDE COM ESPREMEDOR DOBLO 30L	UNID	Bralimpia	10	669,00	6.690,00

ANTONIO FRANCISCO DA COSTA  
LIMA.79726437334  
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA.79726437334  
Data: 2024.01.25 14:29:43 -1700



2	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO - Características mínimas: Monobloco empilhável torres. Estrutura de 4 (quatro) pés e sem braço; 100% em Polipropileno Virgem com tratamento anti-UV. Com o encosto reforçado. Com capacidade de até 140 Kg. Estrutura inteira na cor Branca. Com certificação pelo INMETRO.	UNID	Topplast	1350	59,00	79.650,00
3	Caixa Térmica 32L sem termômetro - Polipropileno (PP). Dimensões do item C x L x A 45 x 32,8 x 38,2 centímetros	UNID	Polypplast	20	98,00	1.960,00
4	CHAVE COMBINADA DE 30mm	UNID	Gedore	2	62,50	125,00
5	Colchão Solteiro de Espuma - 88x188x16. Conforto: Firme: Fornece a sustentação necessária para a coluna. Durável: Matérias primas mais nobres do mercado e espuma resistente. - Seguro: É anti ácaro, anti alérgico e anti mofo. Sofisticado: Revestimento com estampa inovadora que decora o ambiente. Resistência: Resistente a deformações e maior acomodação para o corpo. Suporte: Densidade 45, suporta até 150kg. Medida: Solteiro: 88x188x16cm	UNID	Sleep	50	386,00	19.300,00
6	Espelho 1,5m x 1,5m com moldura de madeira	UNID	Útil	10	166,00	1.660,00
7	Kit 4 Cadeiras Infantil e 1.Mesa Mesinha Plástica - MATERIAL Polipropileno, CAPACIDADE 40 kg, ALTURA 46,00 Centímetros, LARGURA 53,50 Centímetros, COMPRIMENTO 53,50 Centímetros, PESO 1,87 Kilogramas	KIT	Topplast	20	300,00	6.000,00
8	Lixeira Inox C/pedal E Balde 20 Lts	UNID	Útil	190	175,00	33.250,00
9	Mesa plastica. Tamanho do produto: 70x70x70,5 cm (LxCxA). Peso do produto: 3590 gramas. Material (Composição): polipropileno	UNID	ibap	290	109,00	31.610,00
10	TENDA INFLÁVEL CLIMATIZADA. Dimensões 4x4; material nylon 240 termofixado emborrachado com PVC 7 x 14 fios 500/1000, tela de poliester com filme PVC. Emborrachamento uretanizado, com travamento ultravioleta e anti-fungo. Gramatura 495g/m², espessura 0,42mm, tensão de ruptura longitudinal 80k/5cm, transversal 75k/5cm. Rasgamento 11kg e alongamento 18%, deslocamento 3k/5cm. Com suporte para ar condicionado; suporte para saída de energia e iluminação elétrica; cor branco.	UNID	Cm	5	3.950,00	19.750,00
Valor total						<b>R\$ 199.995,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

3.2. O valor global da Ata é de; **R\$ 199.995,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS</b>
SECRETARIA DE SAÚDE	VANESA KELRY MONTENEGRO OLIVEIRA

ANTONIO  
FRANCISCO DA  
COSTA  
LIMA:7972643733  
4

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
FRANCISCO DA COSTA  
LIMA:7972643733  
Dados: 2024.01.25  
14:29:55 -03'00'



#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

- 4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
- 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 5.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.
- 5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO.

8.1. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

8.1.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPEZA/SUB- ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE SAÚDE	No Ato da contratação	No Ato da contratação

8.2. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.3. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.

ANTONIO  
FRANCISCO  
DA COSTA  
LIMA:797264  
37334

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
FRANCISCO DA  
COSTA  
LIMA:7972641734  
Data: 2024.01.25  
14:30:15 -0100

(88) 3631-5950  
pregao@itapipoca.ce.gov.br  
www.itapipoca.ce.gov.br



8.5. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

8.6 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Municipal nº 017/2017.

11.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 010/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Itu brenda, pra gente



Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Itapipoca (CE), 25 de janeiro de 2024.

**VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA**  
Secretária Executiva da Secretaria de Saúde  
**ORGÃO GERENCIADOR**

ANTONIO FRANCISCO DA COSTA  
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DA COSTA LIMA:79726437334  
LIMA:79726437334 Dados: 2024.01.25 14:30:37 -03'00'  
34

**COSTA LIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Antônio Francisco da Costa Lima  
CPF: 797.264.373-34  
**EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**